



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 343, de 2017

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º _____
(Do Senhor Otavio Leite e outros)

N.º 36

Acrescente-se o artigo 19º ao Projeto de Lei n.º 343/2017, com a seguinte redação:

“Art. 19 Os Estados e Distrito Federal, que não aderirem ao Regime de Recuperação Fiscal previsto nesta lei, e tenham já promovidos as vedações previstas nos Incisos I a VIII do artigo 8º desta lei; farão jus a uma bonificação, a ser pago pela União, no mesmo valor da transferência anual relacionados ao ressarcimento das exportações previstas na Lei Complementar 87/96.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo “premiar” os estados que fizeram os seus ajustes fiscais, e ainda estabelecer estímulos para os três anos de vigência do Regime de Recuperação Fiscal. Para 2017, deverá ser levado em conta o resultado de 2016, para 2018 o resultado de 2017 e para 2019 o resultado de 2018.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017

OTAVIO LEITE
Deputado Federal - PSDB/RJ

 PMDB

 PT

